



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Pró-Reitoria de Ensino Médio, Tec. e Educação à Distância - PROEAD
Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal

JOSILETE FERREIRA DA COSTA

**DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL: Um estudo do comportamento
da arrecadação do IPTU no Município de São Bento - PB, no período de 2017 a 2021**

CAMPINA GRANDE

2022

JOSILETE FERREIRA DA COSTA

**ARRECADAÇÃO MUNICIPAL: Um estudo do o comportamento da arrecadação do
IPTU no Município de São Bento - PB, no período de 2017 a 2021**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal.

Área de concentração: Gestão Pública

Orientador: Prof^ª. Me. Ádria Tayllo Alves Oliveira

CAMPINA GRANDE

2022

JOSILETE FERREIRA DA COSTA

**DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL: Um estudo da evolução da IPTU
no Município de São Bento - PB, no período de 2017 a 2021**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado ao Departamento do Curso de
Especialização em Gestão Pública Municipal
da Universidade Estadual da Paraíba, como
requisito parcial à obtenção do título de
Especialista em Gestão Pública Municipal.

Área de concentração: Gestão Pública

Aprovado em: ____/____/____.

BANCA EXAMINADORA

Ádria Tayllo A. Oliveira

Prof^a. Me Ádria Tayllo Alves Oliveira (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Assinado digitalmente por JOSE LUIS DE
SOUZA:02441053400
DN: cn=JOSE LUIS DE SOUZA:02441053400, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=scamatriz@gmail.com
Data: 2022.12.26 09:43:52 -03'00'

Prof. Me. José Luís de Sousa
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

DIEGO MENTOR
ANDRADE
GALVAO:06784646428

Assinado de forma digital por
DIEGO MENTOR ANDRADE
GALVAO:06784646428
Dados: 2022.12.20 16:08:30 -03'00'

Prof. Me. Diego Mentor Andrade Galvão
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

C837d Costa, Josilete Ferreira da.

Desempenho da arrecadação municipal: [manuscrito] : um estudo do comportamento da arrecadação do IPTU no Município de São Bento - PB, no período de 2017 a 2021 / Josilete Ferreira da Costa. - 2022.

13 p.

Digitado.

Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância , 2023.

"Orientação : Profa. Ma. Ádria Tayllo Alves Oliveira , Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação à Distância."

1. Arrecadação municipal. 2. IPTU. 3. São Bento – PB. I.

Título

21. ed. CDD 351

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1 INTRODUÇÃO..... | 5 |
| 2 REFERENCIAL TEÓRICO | 6 |
| 2.1 DEFINIÇÃO DE TRIBUTO..... | 6 |
| 2.2 IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU | 6 |
| 2.3 APLICABILIDADE DA ARRECADAÇÃO DO IPTU | 7 |
| 3 METODOLOGIA..... | 8 |
| 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES..... | 9 |
| 5 CONCLUSÃO..... | 11 |
| REFERÊNCIAS | 12 |

ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL: Um estudo do o comportamento da arrecadação do IPTU no Município de São Bento - PB, no período de 2017 a 2021

Josilete Ferreira da Costa¹
Ádria Tayllo Alves Oliveira²

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo geral, verificar o o comportamento da arrecadação da arrecadação do IPTU no período de 2017 a 2021. Os procedimentos metodológicos caracterizam-se como pesquisa descritiva, foi realizada uma pesquisa de levantamento, junto à Coordenação de tributos do município de São Bento-PB, o trabalho caracteriza-se como estudo caso. Os Resultados encontrados demonstram uma variação na arrecadação geral a partir dos anos estudados, e que os fatores ocorridos ao longo do período a exemplo do Covid-19, não impactou diretamente, ou significativamente arrecadação própria do município. Em relação aos valores arrecadados do IPTU, percebeu-se uma variação tanto nos valores arrecadados, como no número de registro de contribuintes, onde ao longo dos anos analisados. Destaca-se a diferença do ano inicial da pesquisa (2017), para o ano final da pesquisa (2021), que houve uma diminuição no número de registros e da arrecadação. Por fim, não aplicou- não o percentual 50% do valor arrecadado ao longo do ano, com ressalva o ano de 2021, que houve uma discrepância nos valores apresentados nos relatórios.

Palavras-chave: Arrecadação Municipal; IPTU; Município de São Bento – PB.

ABSTRACT

The present study has the general objective of verifying the behavior of IPTU collection in the period from 2017 to 2021. The methodological procedures are characterized as a descriptive research, a survey was carried out, a case study being carried out, together with the Tax Coordination of the municipality of São Bento-PB, the work is characterized as a case study. The results found showed a variation in the general collection from the years considered, and that the factors that occurred over the period, such as Covid-19, did not directly or significantly impact the municipality's own collection. Regarding the values collected from the IPTU, a variation can be seen both in the amounts collected and in the number of registered taxpayers, where over the years analyzed. The difference between the initial year of the survey (2017) and the final year of the survey (2021) stands out, in which there was a decrease in the number of records and collection. Finally, not applied - not the percentage of 50% of the amount collected throughout the year, with the exception of the year 2021, which there was a discrepancy in the amounts presented in the report.

Keywords: Municipal collection; IPTU; Municipality of São Bento – PB.

¹ Josilete Ferreira da Costa, Pós Graduando da Especialização em Gestão Pública Municipal (UEPB), e-mail: josicosta.contabil@gmail.com;

² Ádria Tayllo Alves Oliveira, Professora Orientadora da Especialização em Gestão Pública Municipal (UEPB); e-mail: adriatayllo@servidor.uepb.edu.br

1 INTRODUÇÃO

Os tributos são fundamentais para a gestão pública, oriundos da arrecadação de valores monetários impostos aos contribuintes e determinados por lei, são também responsáveis pela manutenção dos serviços ofertados à população em geral, logo é obrigação da Gestão Pública administrar esses recursos de forma correta e eficaz. Os cidadãos por sua vez, no papel de beneficiários destes, têm o dever de fiscalizar esses recolhimentos e sua destinação, para que esses recursos sejam aplicados dentro do que se espera.

Diante disso, deve-se frisar que o cidadão é responsável pelo financiamento da gestão pública, através do pagamento de tributos, neste sentido o presente estudo abordará especificamente do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU. Desta forma, Carla (2022) afirma que o IPTU é um imposto cobrado de quem tem um imóvel urbano, quer seja casa, apartamento, sala comercial ou qualquer outro tipo de propriedade em uma região urbanizada. O IPTU é um tributo municipal, cobrado anualmente, como o tributo é cobrado por imóvel, quem possui, portanto, mais de um, pagará para todos, seja prédio residencial como comercial.

Neste sentido, o Tesouro Nacional (2014), já detalha que, as receitas primárias (obtidas através de arrecadação de impostos, taxas contribuições de melhoria), são de fundamentais para desenvolvimento os serviços essenciais, uma vez que trata do montante que, a gestão pública, se apropria da sociedade, através da arrecadação de tributação, tomando como contrapartida, a geração de bens e serviços, que busquem beneficiar o cidadão.

Costa Et. al. (2015), defendem que a gestão pública, objetiva desenvolver os níveis socioeconômico, que devem otimizar os recursos, proporcionando um máximo de resultado, ou seja, a eficiência e eficácias dos recursos públicos. Mas, é necessário que os municípios, possam alcançar os desafios da eficiência é que acaba sendo complexo, visto que as particularidades de cada município, possui demandas, prioridades e recursos distintos entre si.

Quanto a destinação do IPTU, Silva (1991), explica que, a aplicação do IPTU, inicia com a arrecadação de receitas realizada pela administração, o valor arrecadado, deve ser aplicado nas mais diversas despesas, sendo elas; obras, educação, saúde, segurança, saneamento, de modo que as receitas obtidas de cada cidadão revertam em benefício coletivo. Arruda (2021) acrescenta, que os recursos arrecadados do IPTU são utilizados para a manutenção da cidade, e que os gestores municipais devem estabelecer as prioridades para a aplicação desses recursos, sejam em infraestrutura, saúde, educação, segurança e outros setores necessários ao funcionamento da cidade.

Ainda sobre a utilização, e a função social do IPTU e os demais tributos, cita-se a Lei Federal 10.257/01, também conhecida como Estatuto das Cidades. Esta lei, objetiva estabelecer o desenvolvimento urbano e a instituição de políticas públicas, regulamentando a Constituição Federal, como visto, os municípios devem legislar sobre o IPTU, tomando como base a legislação citada.

Diante dos fatos expostos, o trabalho busca responder a seguinte questão problema: **Qual o comportamento da arrecadação do IPTU no município de São Bento/PB, no período de 2017 a 2021?** Para responder à questão problema, elenca-se como objetivo geral, analisar o comportamento da arrecadação do IPTU no município de São Bento/PB no período de 2017 a 2021.

Para atender ao objetivo geral, lista-se os seguintes objetivos específicos; verificar o comportamento da arrecadação do IPTU no período de 2017 a 2021. Para atingir o objetivo geral foram elaborados os seguintes objetivos específicos:

- (I) Analisar a evolução da arrecadação municipal;
- (II) Observar as formas de aplicação do IPTU ao longo do período estudado;

(III) Demonstrar em quais áreas foram destinados os recursos do IPTU.

O trabalho justifica-se em apresentar uma análise da arrecadação dos impostos municipais pagos, bem como sua aplicação, mostrando ao leitor cidadão, uma forma de transparência das receitas e despesas públicas. Justifica-se ainda, em mostrar a dinâmica do IPTU, como imposto municipal, sejam, sua legislação e sua aplicabilidade no município analisado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Esta seção tem como objetivo, analisar o que diz a literatura sobre o assunto, bem como, analisar o que outros autores já falaram sobre o tema dos impostos e do IPTU, afim de embasar teoricamente a pesquisa, salientando que, foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos, artigos científicos, livros e na legislação vigente.

2.1 DEFINIÇÃO DE TRIBUTO

A Constituição Federal aponta os princípios gerais do Sistema Tributário Nacional, que na ocasião, define limitações ao poder de tributar; as esferas de competência dos tributos; e a repartição das receitas tributárias (Guerim, 2021). Acrescenta ainda que cabe aos entes da federação, a União, os Estados, Distrito Federal e Municípios, o poder de criar, modificar ou extinguir os tributos, por meio de lei, de acordo com as diretrizes estabelecidas, tudo isso, tomando como base o estabelecido na Constituição Federal de 1988 (Guerim, 2021).

Vale salientar que, a constituição federal de 1988, prevê a criação de lei específica que trate da tributação, com isso, tem-se o Código Tributário Nacional - CTN. Silva et al. (2005), explicam que o CTN, além das disposições gerais, estabelece e institui os tributos, definindo o fato gerador dos mesmos, a base de cálculo, e o contribuinte ou substituto tributário, além disso, o CTN, estabelece outras disposições específicas tais como a aplicabilidade desses tributos, seu alcance e limites, os direitos e deveres dos contribuintes, a atuação dos agentes fiscalizadores e demais normas tributárias.

Silva et al. (2005), esclarecem que, o CTN é regulamentado por outras leis (a própria Constituição Federal, as Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Medidas Provisórias com força de lei ordinária, Leis Delegadas, Decretos Legislativos e Resoluções), que tratam sobre alíquotas, isenções, imunidades, não incidências, etc., tomando como base o disposto na Constituição Federal. É importante explicar que os Estados e Municípios através de lei, instituem os tributos estaduais e municipais, definindo o fato gerador, a base de cálculo, e o contribuinte ou substituto tributário, alíquotas, isenções, imunidades, não incidências, etc.

Nesse sentido, Almeida (2022), lista os tributos municipais como sendo; ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza. IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano. ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis. Tributos municipais – Taxas de Alvará/Licenciamento. Taxa de Coleta de Lixo. Tributos municipais – Contribuições de Melhoria. Ressalta-se que este estudo voltara-se para o comportamento da arrecadação do IPTU no município de São Bento/PB no período de 2017 a 2021, portanto a ênfase no IPTU se faz necessário para melhor compreensão desse artigo.

2.2 IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU

Como o objeto de estudo desse trabalho é o IPTU, enfatiza-se o conceito de Ortega (2021), que explica que o mesmo, trata-se de um tributo que incide sobre propriedades imobiliárias urbanas, aplicando-se o conceito para todos os tipos de imóveis em de uma determinada região urbanizada, sejam elas, residências, prédios comerciais, apartamentos, salas comerciais etc. Ainda sobre o IPTU, o mesmo toma como base legal e garantia de constitucionalidade prevista no artigo 156, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o mesmo ainda é regido pelo Código Tributário Nacional (CTN), ou seja, pela lei 5.172/1966, mais especificamente nos artigos 32 a 34.

Os respectivos artigos citam que, o IPTU, é de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana, os artigos 32 a 34 ainda citam que, o IPTU, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município. É válido ressaltar que essa competência é indelegável” de acordo com o CTN, art. 7º, logo os municípios são sujeitos da obrigação tributária.

Quanto à forma que o mesmo deve ser cobrado, Ortega (2021), explica que, o mesmo deve ser cobrado de forma anual, mais especificamente pela Prefeitura de cada município, já que é de competência municipal, de acordo com os critérios já estabelecidos. Uma vez arrecadado, esse montante dessa cobrança, vai para o cofre do município, que deve utilizar para melhorias e despesas da cidade, ficando na responsabilidade da Prefeitura, optar onde e de qual maneira utilizará o valor desta arrecadação, quer seja na educação, segurança, saúde, infraestrutura etc.

O Código tributário e de rendas do município de São Bento-PB (instituído pela Lei nº 682/2017) conforme seu art.2º é constituído de quatro livros principais, com a matéria, assim distribuída: Livro I - Estabelece Normas Gerais de Direito Tributário aplicáveis ao município. Livro II - Regula o sistema Tributário Municipal. Livro III - Regula o Regime contratual dos preços públicos municipais. Livro IV - Estabelece as disposições gerais, transitórias e finais.

2.3 APLICABILIDADE DA ARRECADAÇÃO DO IPTU

Os tributos, impactam diretamente o contribuinte, porém é necessário saber sobre seus benefícios e sua aplicabilidade, como forma de retorno para o cidadão, ou pelo menos deve ser retornado como forma de beneficiar o bem comum. Nesse sentido, Westin (2021), afirma em seus escritos no Portal Agência Senado, que os tributos servem para custear tanto a máquina estatal, como os serviços públicos, como saúde, educação e segurança.

Costa (2015), complementa a ideia, quando diz que, é necessário o financiamento por meio de tributos, que por sua vez são, oriundo do esforço da sociedade, afim de que, haja a garantia junto a sociedade, e a mesma, possa ter acesso aos bens e serviços disponibilizados pelo Estado, com isso, espera que esse gasto seja eficaz, faça com que, os bens e serviços aconteçam de fato, através da realização das determinadas funções, de forma eficiente, realizando-as de forma mais racional e ao menor custo possível, já que incorrem relevantes custos de oportunidade quando se trata da provisão de um determinado serviço.

Pinheiro (2016), especifica o pensamento de Costa (2010), e explica que, através da arrecadação e aplicação de recursos, para o bem de todos, tem a possibilidade de promover justiça social, onde todos, sem distinção de pessoas, possam usufruir de benefícios da vida em sociedade, dentre eles a solidariedade humana, que ajuda a reduzir as desigualdades, porém para isso, é necessária a correta aplicação das receitas públicas, afim de promover o desenvolvimento nacional. Costa (2015), explica ainda que, a gestão pública por sua vez, tem como objetivo, incrementar os níveis de desenvolvimento socioeconômico, fazendo com que os recursos, sejam garantidos, dando o máximo de resultado, dada uma quantidade fixa de insumo.

A Constituição Federal em seu art. 212, determina que o município deve pagar ao menos 25% das suas despesas totais utilizando-se de recursos próprios, dentre eles o IPTU, não existe uma legislação específica, em se tratando deste último, que discorra sobre a aplicabilidade dos recursos oriundos do objeto dessa arrecadação de IPTU no município de São Bento-PB, logo fica à critério do próprio gestor sua destinação.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa tem como base os procedimentos metodológicos a seguir descritos, afim de alcançar os seus objetivos propostos. Os métodos representam, as formas e os caminhos tomados, composto por instrumentos básicos, que sugere utilizar a reflexão e a experimentação, para proceder ao longo do caminho, isto é, meios para se realizar, e alcançar os objetivos preestabelecidos no planejamento da pesquisa. (GARCIA, 1998).

Assim, a presente pesquisa caracteriza-se descritiva, Gil (2002), explica que elas objetivam descrever as características de uma determinada população ou fenômeno ou ainda, o estabelecimento de relações entre variáveis. Tratando-se da tipologia, o mesmo se apresenta, com caráter quantitativa, ao calcular e listar em números a arrecadação do IPTU, e qualitativa em avaliar e analisar a sua aplicação, tornando a pesquisa descritiva.

Além disso, foi realizada uma pesquisa de levantamento que para Gil (2008), se caracteriza pela interrogação direta das pessoas, cujo o comportamento se deseja conhecer, procede-se à solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas, acerca do problema estudado, para em seguida, mediante análise quantitativa, obter as conclusões correspondentes dos dados coletados.

A pesquisa caracteriza-se ainda como sendo documental, uma vez que foram analisados os relatórios emitidos pelo setor de tributação do município de São Bento/PB. Nesse aspecto, Gil (2008), explica que a pesquisa documental, é bastante semelhante com a bibliográfica, sendo que, a diferença entre elas, está na natureza das fontes. Onde a pesquisa documental usa de documentos de “primeira mão” (documentos de arquivos, igrejas, sindicatos, instituições etc.), existem também aqueles que já foram processados, mas podem receber outras interpretações, como relatórios de empresas, tabelas etc.

Para realização da pesquisa, foram analisados os demonstrativos de arrecadação controlados e emitidos por sistema informatizado de Gestão Tributária de Imóveis, bem como uma consulta à Controladoria Geral do Município afim de esclarecer a aplicação dos recursos oriundos do IPTU, sendo possível desta forma se fazer uma análise completa sobre sua arrecadação e aplicação durante o período de 2017 à 2021.

O principal motivo que levou a determinação do lapso temporal para realização da pesquisa se deu em função da mudança de Gestão municipal, marcada principalmente pela inovação e implantação de sistemas informatizados para auxiliar e organizar a forma de arrecadação dos tributos municipais, até então nunca utilizados por gestores anteriores, de modo que a arrecadação não só do IPTU bem como dos demais tributos eram feitos em balcão de forma manual, dando margem para o crime.

O Município de São Bento é uma referência em nível regional no alto sertão paraibano por sua produção de redes de dormir, mantas e produtos têxteis sendo conhecida como a Capital mundial das redes. Essa atividade é responsável pela geração de emprego e renda para quase toda a população e está em constante crescimento, tornando a cidade uma das maiores economias locais.

Desta forma, como prova desse crescimento em 2021 o município obteve o primeiro lugar no *ranking* do Índice do Conselho Federal de Administração de Governança Municipal, no qual consiste em uma métrica da governança pública nos municípios brasileiros a partir de três dimensões: Finanças, Gestão e Desempenho. Em Finanças, é analisada a disponibilidade de recursos e qualidade da gestão fiscal dos municípios. Enquanto, a dimensão Gestão avalia as práticas de administração adotadas pelos municípios e a dimensão desempenho avalia os resultados de políticas públicas para a sociedade.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Esta seção tem como objetivo, apresentar as análises e os resultados obtidos, a partir da coleta de dados da pesquisa, onde na ocasião, os dados apresentados nas Tabelas, foram extraídos de sistemas informatizados da prefeitura municipal de São Bento/PB.

Tabela 01 – Receitas próprias e de IPTU do município

| Receitas Próprias | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|-------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| RECEITAS PRÓPRIAS | 1.010.407,00 | 1.569.382,81 | 1.060.568,79 | 1.070.624,13 | 1.370.434,21 |
| RECEITA DE IPTU | 239.378,90 | 277.982,97 | 192.277,45 | 207.796,11 | 210.325,37 |
| PERCENTUAL | 23,69 | 17,71 | 18,12 | 19,40 | 15,34 |

Fonte: Dados da pesquisa 2022.

De acordo com os dados extraídos, nos relatórios das receitas próprias do município de São Bento/PB, pode-se perceber conforme Tabela 01 que, houve uma variação na quantidade de receitas ao longo dos cinco anos estudados. O ano de 2018 foi o ano em que o município mais conseguiu arrecadar receitas próprias, ou seja, receitas advindas de tributos municipais, de modo geral, totalizando o valor de R\$ 1.569.382,81. Enquanto o ano de 2017, foi o ano que o município menos arrecadou receitas próprias, totalizando um valor de R\$ 1.010.407,00.

Deve-se frisar e destacar os anos de 2020 e 2021, foram anos atípicos, em que o mundo estava em plena pandemia da covid-19, momento esse em que a economia viveu momentos totalmente complicados, porém, apesar desse fato, percebe-se que o ano de 2020, foi superior ao arrecadado em 2017 e 2019, totalizando o valor de R\$ 1.070.624,13.

Deve-se perceber que, os entes governamentais, atuam, executam atividades de melhoria e mantem atividades de apoio a população, através dos recursos que são financiados pela população, sendo esses recursos são proveniente exatamente dos pagamentos dos tributos. No caso aqui citados, os tributos explicitos na tabela, refere-se a tributos municipais de modo geral, ou seja, todos os tributos.

Tabela 02 – Valores de IPTU arrecadados

| Arrecadação IPTU | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Total de Registros | 3.561 | 3.695 | 3.029 | 3.204 | 2.994 |
| Valor Receb. R\$ | 239.378,90 | 277.982,97 | 192.277,45 | 207.796,11 | 210.325,37 |
| Valor Taxa R\$ | 8.245,20 | 8.391,11 | 8.293,01 | 8.623,34 | 8.909,01 |
| Valor Real R\$ | 231.133,70 | 269.594,36 | 183.984,44 | 199.172,77 | 201.423,54 |

Fonte: Dados da pesquisa 2022.

Mediante ao exposto na Tabela 02, a mesma apresenta, quatro informações sobre arrecadação do IPTU, ao longo dos cinco anos estudados na cidade de São Bento/PB, que são anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021. As informações são; a quantidade de contribuintes, o valor recebido, o valor da taxa e o valor real, estas, foram extraídas dos relatórios emitidos pela contabilidade e pelo setor fiscal da prefeitura, do referido município.

Quanto ao número de contribuintes, pode-se perceber que houve uma diminuição, tomando como base de comparação o ano de 2017, como primeiro ano estudado na pesquisa, porém o ano de 2018, foi o ano que mais contou contribuintes, totalizando 3695 contribuintes, o que leva em consideração também, como sendo o ano de maio arrecadação do IPTU, levando em comparação os anos estudados.

Já em relação ao ano de 2021, pode-se perceber que o número de contribuintes caiu, comparando os valores dos anos anteriores, onde o ano citado contou com o número de 2.994 contribuintes.

Deve-se destacar ainda que, a tabela, apresenta a informação sobre valor de taxa, em que esses valores, correspondem a taxas cobradas pela instituição financeira pelo recebimento dos valores.

E por fim, tem-se os valores referente a valor real, tratando-se dos valores que foram recebidos e estão à disposição do município para aplicação para benefícios da população.

Conforme visto na tabela 01, o percentual de arrecadação do IPTU, em relação ao arrecadado de todas as receitas próprias do município de São Bento/PB, ou seja, representa o quanto por cento é arrecadado de IPTU.

Se analisar os percentuais do histórico dos anos, pode-se perceber que, em percentual 2017, foi o ano mais o IPTU, representa nas receitas, com um percentual de 23,69%. Em seguida, tem-se o ano de 2020, em que o IPTU representou 19,40% de todas as receitas próprias do município.

Diante do exposto pela tabela 01, pode-se ver um panorama do que o IPTU, significa sob toda a receita arrecada do município, onde a mesma, é importante para que o município possa atender os diversos problemas existentes.

Tabela 03 – Valores aplicados, advindo das receitas do IPTU

| Receita do IPTU | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|------------------------|-----------|------------|-----------|------------|------------|
| Valor de ordem Geral | 38.798,57 | 123.910,85 | 38.874,22 | 134.293,61 | 321.257,56 |
| Descontos | 0 | 1.230,89 | 429,16 | 0,00 | 0,00 |
| Valor Anulado | 0 | 0,00 | 0,00 | 80.388,03 | 0,00 |
| Líquido Pago | 38.798,57 | 122.679,96 | 38.445,06 | 53.905,58 | 321.257,56 |
| % de Aplicação do IPTU | 16,78% | 45% | 20,89% | 27,06% | 152,74% |

Fonte: Dados da pesquisa 2022.

A Tabela 03, apresenta os valores que foram aplicados, a partir das receitas provenientes do IPTU, onde a mesma apresenta os cinco anos estudados, bem como valor de ordem geral, desconto, valor anulado e valor líquido pago. O ano de 2017, aplicou o valor de R\$ 38.798,57, esse valor corresponde a 16,78%, do valor arrecadado ao longo do ano.

O valor de IPTU aplicado em 2018, corresponde a 45% do valor do IPTU arrecadado ao longo de 2018. Já em relação ao ano de 2019, o município aplicou R\$ 38.445,06, de IPTU, o valor corresponde a 20,89% do valor arrecadado em 2019.

De acordo com a tabela, o ano de 2020 aplicou 53.905,58 do IPTU arrecadado, esse valor corresponde a 27,06% do valor arrecadado ao longo do ano. Percebe-se que, apesar de ter sido o segundo na lista de maior aplicação de IPTU, o mesmo não chegou a 50% do que foi arrecadado ao longo do ano. Já em relação ao ano de 2021, ressalta-se que foi o ano que o município mais aplicou recursos advindos do IPTU, ressaltando que o mesmo trata de 152,47% do arrecadado.

Deve-se ressaltar que os valores destacados no ano de 2017, houve uma mudança no sistema que fornece as informações citadas na tabela, ou seja, os relatórios, o que pode ter ocasionado uma diferença, porém respeitou-se os dados dos relatórios emitidos pela prefeitura do município estudado.

5 CONCLUSÃO

O objetivo geral da pesquisa é verificar o comportamento da arrecadação do IPTU no período de 2017 a 2021. A presente pesquisa, foi realizada através de análise dos relatórios emitidos pela prefeitura municipal de São Bento/PB, e que através desses relatórios, foi possível ver um panorama da arrecadação e aplicação do IPTU. Os procedimentos metodológicos caracterizam-se como pesquisa descritiva, foi realizada uma pesquisa de levantamento, sendo realizada, junto à Coordenação de tributos do município de São Bento-PB, o trabalho caracteriza-se como estudo caso

Nessa ocasião, foi possível perceber que houve uma variação na arrecadação geral a partir dos anos estudados, e que os fatores ocorridos ao longo do período, não impactaram diretamente, ou significativamente arrecadação própria do município.

Em relação aos valores arrecadados do IPTU, percebeu-se uma variação tanto nos valores arrecadados, como no número de registro de contribuintes, onde ao longo dos anos analisados, a quantidade de contribuintes aumentou, ou diminuiu. Destaca-se a diferença do ano inicial da pesquisa (2017), para o ano final da pesquisa (2021), que houve uma diminuição no número de registros e da arrecadação.

Concurso ainda em relação aos valores de IPTU aplicados, houve uma variação significativa ao longo dos anos analisados, com ressalva ao ano de 2021, em que foi o ano que o município mais aplicou recursos, sendo que a arrecadação foi inferior ao valor aplicado, levando ao entendimento de que, o município possivelmente utilizou os valores de saldos de contas dos anos anteriores.

Por fim, arrecadação evoluiu, porém, ao longo dos anos estudados, houveram variações e que o município ao longo dos anos pesquisados, aplicou pouco do valor arrecadado, ou seja, não atingiu o percentual 50% do valor arrecadado ao longo do ano, com ressalva o ano de 2021, que houve uma discrepância nos valores apresentados nos relatórios.

Cita-se como limitação da pesquisa a a mudança de sistema, o que pode ter modificado as informações do sistema, porém deve-se frisar que todos os dados aqui citados, são exatamente os dados emitidos nos relatórios. Com essas considerações, é sugerível uma pesquisa de análise do IPTU, de forma a comparar os resultados obtidos nesta tabela, com uma análise do IPTU, de outros municípios, para que o cidadão que é o financiador do poder público, possa tirar conclusões e analisar como os seus gestores estão administrados esses recursos.

Diante dos fatos mencionados no desenvolvimento deste trabalho, pode-se perceber que o objetivo do mesmo foi alcançado, na qual tratava de analisar o comportamento da arrecadação do IPTU, no município de São Bento/PB no período de 2017 a 2021. Para realizar a análise, foi realizada uma pesquisa de cunho documental, com o intuito de verificar a arrecadação e aplicação dos recursos advindos do IPTU.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, V. **Tributos Municipais: O Que É E Quais São?** Disponível em: <https://ibgem.com.br/2022/04/14/tributos-municipais-o-que-e-e-quais-sao/>. Acesso em: 07 de out. de 2022.

CARLA, J. **IPTU: o que é e quem tem que pagar?** Disponível em: <https://www.serasa.com.br/blog/iptu-o-que-e-quem-tem-que-pagar/>. Acesso em: 05 de dez. de 2022.

COSTA, Caio César de Medeiros et al. Fatores associados à eficiência na alocação de recursos públicos à luz do modelo de regressão quantílica. **Revista de Administração Pública**, v. 49, p. 1319-1347, 2015.

GARCIA, E. A. C. **Manual de sistematização e normalização de documentos técnicos**. São Paulo: Atlas, 1998.

GIL, Antonio Carlos, **Metodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. Atlas. São Paulo. 2008.

GUERIM, T. C. **Consumo e os elementos de justiça tributária: capacidade contributiva, essencialidade e seletividade nas relações de gênero e raça**. Trabalho de Conclusão de Curso. 2021. Disponível em: <https://repositorio.bc.ufg.br/bitstream/ri/19794/3/TCCG%20-%20Direito%20-%20Tatielle%20Cirqueira%20Guerim%20-%202021.pdf>. Acesso em 13 de out. de 2022.

IBGE – **São Bento/PB**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 05 de out. De 2022.

ORTEGA, F. **IPTU: o que é, como se calcula e qual a melhor forma de pagar?** Disponível em: <https://investnews.com.br/economia/iptu-o-que-e-como-e-calculado/>. Acesso em: 07 de out. de 2022.

PINHEIRO, C. **A função social dos tributos**. Disponível em: <https://juridicocerto.com/p/dracamillapinheiro/artigos/a-funcao-social-dos-tributos-2450>. Acesso em: 10 de out. de 2022.

SABBAG, Eduardo. **Manual de Direito Tributário**. 4ª edição. São Paulo. Editora Saraiva. 2012.

TESOURO NACIONAL. **Ministério da Fazenda. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 6ª ed. Governo Federal, 2015. Disponível em: [https://www.central3.to.gov.br/arquivo/313873/A receita e a despesa, geração de bens e serviços](https://www.central3.to.gov.br/arquivo/313873/A%20receita%20e%20a%20despesa%20gera%C3%A7%C3%A3o%20de%20bens%20e%20servi%C3%A7os). Acesso em: 03 de out. de 2022.

WESTIN, R. **Por que a fórmula de cobrança de impostos do Brasil piora a desigualdade social.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/05/por-que-a-formula-de-cobranca-de-impostos-do-brasil-piora-a-desigualdade-social#:~:text=Os%20tributos%20servem%20para%20custear,dos%20cidad%C3%A3os%20e%20das%20empresas>. Acesso em: 10 de out. de 2022.